



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Ano IV | Edição nº 717

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Licitações e Contratos	6
Contratos	6
Atos Administrativos	8
Editais de notificação	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Ano IV | Edição nº 717

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.080, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Indiaporã para o exercício de 2020.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, *Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento do Município de Indiaporã para o exercício de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 22.294.800,00 (vinte e dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais);

I. Orçamento Fiscal em R\$ 15.261.200,00 (quinze milhões, duzentos e sessenta e um mil e duzentos reais);

II. Orçamento da Seguridade Social em R\$ 7.033.600,00 (sete milhões, trinta e três mil e seiscentos reais).

Art. 2º A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º = 1º, I).

I – Administração Direta:

Receitas Correntes

Impostos, Taxas	R\$	1.408.776,68
Contribuições	R\$	85.000,00
Receita Patrimonial	R\$	235.100,00
Receita de Serviços	R\$	21.000,00
Transferências Correntes	R\$	23.476.103,26
Outras Receitas Correntes	R\$	409.420,06
Subtotal	R\$	25.635.400,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Ano IV | Edição nº 717

Página 3 de 8

Receita de Capital

Alienação de Bens	R\$	30.000,00
Subtotal	R\$	25.665.400,00

II – Dedução da Receita

Fundeb	R\$	3.370.600,00
Receitas Total	R\$	22.294.800,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, Art. 2º, + 1º, I)

I – Por Funções de Governo

01	Legislativa	R\$	1.055.000,00
04	Administração	R\$	3.209.000,00
08	Assistência Social	R\$	966.100,00
09	Previdência Social	R\$	308.000,00
10	Saúde	R\$	5.902.500,00
12	Educação	R\$	5.187.900,00
13	Cultura	R\$	133.000,00
14	Direitos da Cidadania	R\$	205.200,00
15	Urbanismo	R\$	2.082.500,00
18	Gestão Ambiental	R\$	308.000,00
20	Agricultura	R\$	465.900,00
22	Indústria	R\$	24.000,00
26	Transporte	R\$	363.200,00
27	Desporto e Lazer	R\$	1.153.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	883.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	48.500,00
Total		R\$	22.294.800,00

II – Por Órgão da Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Ano IV | Edição nº 717

Página 4 de 8

01.00 LEGISLATIVO

01.01	Câmara Municipal	R\$	1.055.000,00
-------	------------------	-----	--------------

02.00 PREFEITURA MUNICIPAL

02.01	Gabinete da Prefeita	R\$	665.000,00
02.02	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	R\$	2.263.500,00
02.03	Secretaria Municipal da Fazenda	R\$	1.520.000,00
02.04	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	R\$	773.900,00
02.05	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$	2.234.700,00
02.06	Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano	R\$	121.000,00
02.07	Secretaria Municipal de Maquinas e Equipamentos Rodoviários	R\$	114.000,00
02.08	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	5.902.500,00
02.10	Secretaria Municipal de Educação	R\$	5.187.900,00
02.11	Secretaria Municipal da Cultura	R\$	133.000,00
02.12	Secretaria Mun. de Esporte, Recreação e Lazer	R\$	1.153.000,00
02.17	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	1.171.300,00
TOTAL		R\$	22.294.800,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º., utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2019, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei n.º. 4.320, de 1964)

II. Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º., utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito parágrafo).

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Ano IV | Edição nº 717

Página 5 de 8

Art. 5º Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.020, assim como do Plano Plurianual para o período 2.018/2021.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 26 de dezembro de 2019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –
Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Ano IV | Edição nº 717

Página 6 de 8

Decretos

DECRETO Nº 1.943, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre remanejamento de recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 10º da Lei Municipal nº 979/2018, de 19/06/2018,

DECRETA: –

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura do Município de Indiaporã a remanejar a importância de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme segue:

Acréscimos:

Local: 020104 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ficha: 25 – 14.243.0110.2006.0000 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente 1.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

TOTAL GERAL R\$ 1.200,00

Reduções:

Local: 021003 Fundo Municipal de Ensino

Ficha: 293 – 12.365.0160.2051.0000 Assistência Educacional à Criança de Zero a Seis Anos 1.200,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

TOTAL GERAL R\$ 1.200,00

Art. 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuadas dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 979/2018, de 19/06/2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 17 de dezembro de 2019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Convite nº 018/2019

Processo Licitatório nº 113/2019

Processo Administrativo nº 128/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80

Contrato nº 173/2019

Contratado: POP EVENTOS LTDA. - ME – CNPJ: 17.344.067/0001-46

Valor Total do Contrato R\$ 11.500,00 (onze mil quinhentos reais)

Contrato nº 174/2019

Contratado: APARECIDO ALVES DA SILVA – CNPJ: 12.329.820/0001-00

Valor Total do Contrato R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

Contrato nº 175/2019

Contratado: ALEX FERREIRA DOS S. SEGURANÇA – ME – CNPJ: 17.781.203/0001-65

Valor Total do Contrato R\$ 1.820,00 (um mil oitocentos e vinte reais)

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 26.320,00 (vinte e seis mil trezentos e vinte reais))

Objeto: Contratação de empresas especializadas para a realização das festividades de fim de ano evento denominado “Festividades de Fim de Ano”, nos dias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Ano IV | Edição nº 717

Página 7 de 8

29 e 31 de dezembro de 2019, com fornecimento de Seguranças não Armados, Banda, Dupla Sertaneja, DJ's, Projeto Musical e todo equipamento de som e luz necessários

Assinaturas: 20/12/2019

Vencimentos: 19/1/2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Ano IV | Edição nº 717

Página 8 de 8

Atos Administrativos

Editais de notificação



Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 012/2019

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo – **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, representado neste ato pela sua Prefeita **Sr.ª ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA**, que no uso de suas atribuições legais e em atendimento aos dispostos do **Decreto Municipal nº 1.491, de 21 de julho de 2.017**, vem através deste **NOTIFICAR** os funcionários públicos do Município:

1. – O prazo de retirada de Cesta Básica de Alimentos por todos os Servidores Públicos Municipais que fazem jus ao seu recebimento, se enquadrando nos termos da Lei Municipal nº 580, de 22 de fevereiro de 2013, é de 5 (cinco) dias úteis.
2. – A Cesta Básica de Alimentos e Produtos de Higiene e Limpeza, referente ao mês de **DEZEMBRO/2019**, está à disposição para sua retirada a partir desta data.
3. A cesta só poderá ser retirada pelo próprio funcionário ou mediante autorização assinada pelo funcionário, nomeando e pessoa que irá retirar a mesma.
4. – **O Prazo limite para retirada das cestas básicas é até o dia oito (8) do mês de janeiro (1) do ano de dois mil e vinte (2020).**
5. – Após o esgotamento deste prazo, as cestas básicas não retiradas serão doadas ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Indiaporã-SP para posterior doação a famílias carentes.
6. – Notifique todos chefes de setores, para que os mesmos coloquem avisos do referido prazo ao lado dos relógios de pontos dos funcionários de todos os setores e publique este edital nesta data.

Indiaporã – SP, 26 de dezembro de 2019.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA

– Prefeita –